



ITABAIANA

PROGRESSO COM LIBERDADE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA

LEI Nº 623  
DE 20 DE ABRIL DE 1989.

Dispões sobre transferência  
feira do povoado Ribeira pa  
ra o Domingo, e dá outras  
providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABAIANA, Estado de Ser-  
gipe, no uso de suas atribuições legais, .

Faço saber que a Câmara Municipal de Itabaiana de  
cretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica transferida a feira do Povoado Ri-  
beira da segunda-feira para o domingo.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor a partir da  
data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itabaiana (SE),  
em 20 de abril de 1989.

*Luciano Bispo de Lima*  
Luciano Bispo de Lima  
PREFEITO MUNICIPAL

*José Carlos Góis*  
José Carlos Góis  
SEC. CHEFE DO GABINETE

*José Antônio Macêdo*  
José Antônio Macêdo  
SEC. DE FINANÇAS

*Pedro de Almeida Lima*  
Pedro de Almeida Lima  
SEC. de ADMINISTRAÇÃO

*Roberto Bispo de Lima*  
Roberto Bispo de Lima  
SEC. DE OBRAS E SERV. URB.

*José Antônio do Nascimento*  
José Antônio do Nascimento  
SEC. DE SAÚDE E A. COMUNIT.

*Alda Maria Menezes Santana*  
Alda Maria Menezes Santana  
SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA

*João Batista Santana*  
João Batista Santana  
SEC. ESPECIAL